



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 12/2023 de, 10 de Fevereiro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1341/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 4.038.000,00 (Quatro milhões e trinta e oito mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E	
Cód. Reduzido	670	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
001.26.782.0004.10074	CONTRUCAO, REFORMAS DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS	
Cód. Reduzido	673	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.800.000,00
Cód. Reduzido	671	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.400.000,00
002.25.752.0004.20008	MANUTENÇÃO, AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.	
Cód. Reduzido	672	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	638.000,00
	SUBTOTAL	4.038.000,00
	TOTAL	4.038.000,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.